



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 5ª REGIÃO

ATO Nº 330 , DE 30 DE JULHO DE 2009.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 5ª REGIÃO, com fundamento no artigo 96, inciso I, alínea "b", da Constituição Federal, e tendo em vista o que consta no Processo Administrativo n.º 2009.00.00.001295-1, *ad referendum* do E. Conselho de Administração deste Tribunal, resolve:

CONCEDER APOSENTADORIA voluntária por tempo de contribuição à servidora **ELIANE HENRIQUES SATTAMINI**, ocupante do cargo de Analista Judiciário, Especialidade Execução de Mandados, Nível Superior, Classe "C", Padrão 15, matrícula nº 176, do Quadro de Pessoal Permanente da Justiça Federal de 1º Grau, Seção Judiciária do Estado do Ceará, com fundamento no art. 3º da Emenda Constitucional nº 47, publicada em 06 de julho de 2005, com a incorporação do adicional por tempo de serviço, a título de quinquênio, conforme disposto no art. 67, da Lei nº 8.112/90, com a redação dada pela Lei nº 9.527/97, cumulativamente com a vantagem dos "quintos", de acordo com o art. 62 da Lei nº 8.112/90 e art. 3º da Lei nº 8.911/94, a título de vantagem pessoal nominalmente identificada, com base no art. 15 e parágrafos da Lei nº 9.527/97, c/c a Medida Provisória nº 2.225-45/2001, bem como com a vantagem da Gratificação de Atividade Externa – GAE, instituída pela Lei nº 11.416/2006.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.


LUIZ ALBERT GURGEL DE FARIA
PRESIDENTE